Boletim de Serviços Eletrônico em 01/12/2023



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av José de Freitas Queiroz 5.000 - Bairro Cedro - CEP - Quixadá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 15/2023 GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE

Dispõe sobre a realização da Chamada Interna Simplificada para seleção de Bolsistas interessados em desempenhar as atividades de Professor e formação de cadastro de reserva na Linha de Fomento da Bolsa-Formação – PROGRAMA MULHERES MIL.

A Pró – Reitoria de Extensão e a Direção-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE/ campus de Quixadá, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013; a Resolução nº 04/2012 CD/FNDE, alterada pela Resolução nº 6/2013; a resolução CD/FNDE nº 31/2011; a Política de extensão do IFCE nº 100/2019; o regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFCE nº 15/2019 a Portaria MEC nº1.042, de 21 de dezembro de 2021 e Portaria MEC nº725, de 13 de abril de 2023, tornam público, por meio deste Edital, abertura da Chamada Interna Simplificada de Seleção de Bolsistas interessados em desempenhar as atividades de Professor e formação de cadastro de reserva na Linha de Fomento da Bolsa-Formação – PROGRAMA MULHERES MIL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo desta Chamada Interna Simplificada para atuação nas atividades do PROGRAMA MULHERES MIL—Bolsa-Formação, a que se refere este Edital, será coordenado por uma Comissão Avaliadora designada, por meio de Portaria, pela Direção Geral do IFCE *campus* de Quixadá, em articulação com a Coordenação da Equipe Multidisciplinar Sistêmica do MULHERES MIL- Bolsa Formação.
- 1.2 O presente Edital tem como objetivo a abertura de chamada interna para seleção de Bolsistas interessados em desempenhar as atividades de **Professor(a)** e formação de cadastro de reserva na Linha de Fomento da Bolsa-Formação PROGRAMA MULHERES MIL.
- 1.3 Somente poderão participar da Chamada Interna Simplificada de Seleção de Bolsistas e formação de cadastro de reserva, para atuarem como Professor, os servidores do quadro permanente, ativos, do Instituto Federal do Ceará IFCE, IFCE campus de Quixadá. Bem como, os docentes pertencentes ao quadro permanente da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.
- 1.4 Os servidores da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, na condição de cedidos, em exercício provisório ou em Colaboração Técnica, podem participar desta seleção, desde que atendam ao Plano de trabalho por ele apresentado e ao período de vigência deste, além das especificações informadas.
- 1.5 Para realizar a inscrição neste Processo Seletivo o candidato deve utilizar a conta de e-mail institucional.
- 1.6 A classificação no referido processo seletivo assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação.
- 1.7 A convocação dos candidatos selecionados poderá ser realizada a qualquer tempo, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do Programa.
- 1.8 Em conformidade com o §1º do Art. 9º da Lei nº 12.513/2011, os servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica poderão perceber bolsas pela participação nas atividades do Pronatec, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas de cada instituição.
- 1.9 Na função de professor da Bolsa Formação, o servidor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula dos cursos regulares ofertados pela instituição.

2. DO PROGRAMA

- 2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC)/MULHERES MIL Bolsa-Formação tem como principais diretrizes, conforme Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023:
- a) possibilitar o acesso à educação;
- b) contribuir para a redução de desigualdades sociais e econômicas de mulheres;
- c) promover a inclusão social;
- d) defender a igualdade de gênero;
- e) combater a violência contra a mulher;
- f) promover o acesso ao exercício da cidadania; e
- g) desenvolver estratégias para garantir o acesso das mulheres ao mundo do trabalho.

3. DA CONCESSÃO DE BOLSA

- 3.1 Os bolsistas selecionados e convocados para atuarem no Programa Mulheres Mil perceberão bolsas, em conformidade com o Art. 9º da Lei Nº 12.513 de 26/10/2011 e Arts. 14 e 15 da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012, durante o período de execução das atribuições.
- 3.2 Os valores da hora de trabalho para a atividade de professor estão definidos na tabela abaixo:

Atividade	Carga Horária Máxima Semanal	Valor da bolsa por hora		
Professor	Até 12 horas	R\$ 50,00 (cinquenta) por hora		

- 3.3 A carga horária de cada bolsista será definida pela Equipe Gestora Local do Programa Mulheres Mil do *campus* ou na ausência deste, pelo Coordenador de Extensão em concordância com os Diretores Geral e de Ensino do *campus* e com a Coordenação Geral do referido Programa.
- 3.4 A carga horária dos bolsistas selecionados poderá ser alterada a qualquer momento em atendimento às necessidades exigidas pelas atividades e ao quantitativo de vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições pedagógicas, financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos do Mulheres Mil.
- 3.5 O bolsista selecionado poderá ser convocado para ministrar disciplinas correlatas com a sua área de formação, desde que atenda aos requisitos mínimos do curso.
- 3.6 Em função das especificidades do grupo a ser atendido pelo Programa Mulheres Mil, o desenvolvimento das atribuições poderá, caso necessário, ocorrer fora das instalações do IFCE, e em períodos não previstos no calendário acadêmico dessa instituição.
- 3.7 As atividades apresentadas neste Edital não excederão a carga horária máxima de 12 horas semanais, conforme estabelecido pela Resolução N° 04, de 16 de março de 2012 e Portaria MEC n° 1.042, de 21 de dezembro de 2021.
- 3.8 Os bolsistas selecionados poderão assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivadas, a liberação dos recursos pelo FNDE e demais condições mínimas para execução dos cursos no *campus*.
- 3.9 Os bolsistas, para efeito deste Edital, são os servidores ativos do IFCE IFCE *campus* de Quixadá, além de professores permanentes da Rede Federal de Educação e Tecnologia, lotado neste *campus* na condição de cedidos, em exercício provisório ou em Colaboração Técnica, selecionados por meio de Edital interno.
- 3.10 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.
- 3.11 O quantitativo de vagas consta no Quadro de Vagas Anexo VIII.
- 3.12 O pagamento das bolsas aos bolsistas que atuarão nos cursos do Programa MULHERES MIL, será realizado em crédito na conta do bolsista, tomando por base os valores constantes no art. 15º da Resolução FNDE N.º 04 DE 16/03/2012.

4. REQUISITOS

- 4.1 Poderá submeter-se ao processo seletivo o candidato que atender aos pré-requisitos e critérios especificados abaixo:
- a) pertencer ao quadro permanente de servidores docentes efetivos, do IFCE IFCE *campus* de Quixadá ou pertencer ao quadro permanente da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- b) ser professor cedido, em colaboração técnica ou exercício provisório, buscando atender ao Plano de trabalho por ele apresentado e ao período de vigência deste, além das especificações informadas para cada situação.
- c) ter formação acadêmica compatível com a área de estudo para a qual concorre, conforme quadro de habilitações informado no Anexo VIII deste Edital;
- d) não estar afastado das suas atividades regulares no campus Quixadá por qualquer que seja o motivo;
- e) ter disponibilidade de carga horária, para o Programa MULHERES MIL, de até 16 horas semanais para as atividades de professor;
- f) caso seja professor ativo do quadro efetivo do IFCE, estar cumprindo carga horária regular igual ou superior a 8 horas semanais;
- g) não fazer parte da Comissão Avaliadora deste processo seletivo;
- h) não ser ocupante de cargo de direção (CD) no IFCE

5. DAS ATRIBUIÇÕES

Atividade	Atribuições
	a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las as beneficiárias do Programa Mulheres Mil;
	b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
	c) registrar no sistema de gestão acadêmica do IFCE (Q-acadêmico), a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes, bem como o conteúdo ministrado nas aulas;
Professor	d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
Professor	e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
	f) avaliar, acompanhar e intervir pedagogicamente no desempenho dos estudantes, caso necessário;
	g) participar dos encontros de coordenação, promovidos pela Equipe Gestora Local;
	h) elaborar material didático (apostilas, Tds etc.)
	i) participar de outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no Programa Mulheres Mil;

5.1 Considerando as necessidades dos parceiros demandantes e suas beneficiárias, nos Cursos do Programa MULHERES MIL, o desenvolvimento das atividades poderá ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico do *campus* Quixadá.

- 5.2 O acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das ações, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do Programa e equipes gestoras locais, atendendo às exigências descritas pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012 e Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.
- 5.3 As ações do Programa MULHERES MIL também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC ou na forma presencial, por diligência in loco.
- 5.4 A permanência do bolsista no programa MULHERES MIL no IFCE, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional, realizada pela gestão geral do programa, em articulação com a Equipe Gestora Local do programa no *campus* Quixadá, ao longo de cada semestre, conforme determina a **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.**
- 5.4.1 Na ausência da Equipe Gestora do Local, a avaliação pedagógica e institucional deverá ser articulada com o Coordenador de Extensão e/ou a Direção Geral do *campus* Quixadá.
- 5.5 Em casos de afastamento, de licenças, falecimento, remoção, redistribuição ou demissão do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa.
- 5.6 O setor de extensão do *campus* fica responsável pelas substituições de coordenação de atividades do programa em execução.

6. DAS VAGAS

- 6.1 As vagas e/ou a formação de cadastro de reserva serão disponibilizadas conforme o Anexo VIII deste Edital, atendendo ao disposto na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012 e Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.
- 6.2 Os candidatos somente poderão concorrer às vagas disponíveis no campus de Quixadá
- 6.3 As vagas disponibilizadas para as atividades de Professor deverão respeitar a carga horária máxima para as atividades informadas nos termos do item 3.2.
- 6.4 As disciplinas com as respectivas habilitações exigidas estão contidas no Anexo VIII deste Edital.
- 6.5 As disciplinas com carga horária superior a 12 horas semanais deverão ter mais de uma oferta de vagas para a atividade de **Professor(a)**, visando respeitar a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012.
- 6.6 Os professores selecionados para ministrar conjuntamente as mesmas disciplinas, deverão planejar suas aulas de forma integrada.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A inscrição será realizada em uma única etapa, por meio eletrônico. O candidato deverá acessar o link: https://forms.gle/FKSyBhacjQgzyrWA7, e realizar sua inscrição anexando todos os documentos comprobatórios em formato PDF no período das 00h00min do dia 05/12/2023 às 18:00min do dia 10/12/2023
- 7.2 Os interessados em participar desse processo seletivo deverão **atender os pré-requisitos mínimos apresentados no item 4.1 deste Edital** bem como a habilitação exigida no Quadro de Vagas.
- 7.3 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas tanto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 e na Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, quanto neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 7.4 A equipe responsável pela seleção no *campus* de Quixadá não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste Edital e não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.
- 7.5 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.
- 7.6 Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio link.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

- 8.1 A documentação deverá ser enviada em formato digitalizado PDF somente será aceita até o prazo de inscrição estipulado no Cronograma (Anexo I), e deverá observar o limite de tamanho de arquivos estipulados e informados no formulário de inscrição.
- 8.2 Os documentos pessoais solicitados são:
- a) Cópia do Documento de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Declaração de Disponibilidade assinada pelo professor e gestores (Anexo II);
- d) Declaração da chefia imediata, conforme o texto do Anexo III, liberando o servidor para concorrer à seleção;
- e) Termo de Compromisso como bolsista do Programa MULHERES MIL assinado (Anexo IV).
- f) Para servidores ativos, declaração com carga horária atualmente cumprida como professor efetivo do IFCE devidamente assinada.

8.3 Documentos acadêmicos para as atividades de Professor:

- 8.3.1 O Diploma de Graduação, mais os certificados de especialização ou diplomas Mestrado e/ou Doutorado.
- 8.3.2 A documentação citada no item 8.3.1 deverá ser expedida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Para os que tiverem concluído os cursos de especialização, mestrado ou doutorado, os documentos citados devem informar que o candidato é detentor do título de Especialista, Mestre ou Doutor, respectivamente. Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, os certificados ou diplomas devem estar devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal brasileiro.

8.4 Documentos profissionais para atuação como Professor:

- 8.4.1 Documentos de Experiência profissional A comprovação da experiência profissional poderá ser por meio de documentos que se enquadrem em pelo menos um dos itens abaixo:
- a) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída a folha de identificação, onde constem número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano), discriminando o início (dia, mês e ano) e fim (dia, mês e ano) do contrato.
- b) Cópia da certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe a função, o período (dia, mês e ano) discriminando o início (dia, mês e ano) e o fim (dia, mês e ano).
- c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando claramente o período da validade do contrato) acompanhado de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato especificando dia, mês e ano de início e dia, mês e ano de término.
- 8.5 **Não serão aceitas**, como comprovante de exercício de orientador ou especificamente de magistério, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.
- 8.6 Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço concomitante.
- 8.7 Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela comissão avaliadora.
- 8.8 A pontuação a ser obtida na titulação não é cumulativa.
- 8.9 **Não será considerada**, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.
- 8.10 Durante o processo seletivo, NÃO será admitida a entrega da documentação física e de forma presencial.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 A seleção dos candidatos constará de duas fases subsequentes:
- 9.1.1 A primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída pela:
- a) Análise do formulário de inscrição do candidato, observando a documentação comprobatória do atendimento aos prérequisitos estabelecidos no item 4.1.

- b) Análise da adequação da disponibilidade de tempo informada pelo candidato por meio da documentação apresentada.
- 9.1.2 A segunda fase, de caráter classificatório, será constituída de análise de títulos e experiência profissional.
- 9.1.3 Somente se submeterão à fase de análise de títulos e experiência profissional os candidatos habilitados no item 9.1.1.
- 9.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando a análise dos títulos e experiência profissional, discriminados na Tabela de Pontuação do Anexo VII, devidamente comprovados.
- 9.3 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, serão estabelecidos os critérios abaixo para desempate.
- 9.3.1 Para atividade de Professor serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:
- a) maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
- b) maior tempo de serviço no IFCE;
- c) ter participado como professor do Pronatec/IFCE Bolsa Formação 2012/2014; e
- d) maior experiência na atividade solicitada, com comprovação.
- 9.4 A classificação nesta seleção, não resulta em obrigatoriedade de concessão da bolsa e desempenho das atividades previstas na RESOLUÇÃO Nº 04 DE 16 DE MARÇO DE 2012 e no Edital expedido pelo *campus* Quixadá, uma vez que dependerá da quantidade de cursos e vagas pactuadas além do atendimento às condições pedagógicas e administrativas necessárias para execução do Programa.
- 9.5 A desistência expressa ou a ausência de opção tempestiva acarretará na exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento na lista do cadastro reserva, restando à Equipe Gestora do *campus* de Quixadá promover à convocação de candidato habilitado, respeitada a ordem de classificação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

- 10.1 É garantido o direito do cidadão impugnar fundamentadamente este Edital, identificando-se e pronunciando-se no período estabelecido no Cronograma (Anexo I).
- 10.2 A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico via internet, com assunto intitulado "Impugnação de Edital", para o e-mail: pmm@quixada.ifce.edu.br
- 10.3 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 10.4 Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Avaliadora.
- 10.5 O resultado da análise das impugnações será disponibilizado no endereço eletrônico: ifce.edu.br/quixada, conforme datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I) deste Edital.
- 10.6 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (Anexo I), através do preenchimento do Requerimento de Recurso (Anexo V) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail pmm@quixada.ifce.edu.br tendo como assunto o título "Recurso".
- 11.2 O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato ou pelo representante legal, e em formato PDF direcionado à Comissão Avaliadora dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e conforme modelo disponibilizado.
- 11.3 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I) deste Edital.
- 11.4 O resultado da análise dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico: ifce.edu.br/quixada, conforme datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I) deste Edital.
- 11.5 Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 11.7 Os recursos ocorrerão no dia 04/12/2023 de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I).

11.8 O recurso interposto fora do prazo, considerando-se, para tanto, a data e horário de envio do e-mail e em outro meio que não seja o e-mail disponibilizado no item 11.1, não será aceito

12. DA COMISSÃO AVALIADORA

- 12.1 O processo de seleção e classificação será coordenado por uma comissão avaliadora designada pelo diretor geral do *campus*, oficializada por meio de portaria. A referida comissão será presidida pelo Coordenador de extensão no IFCE/campus Quixadá.
- 12.2 Cabe à Comissão Avaliadora em parceria com a comunicação do *campus*, providenciar a postagem no site do IFCE e no site do campus Quixadá, os resultados de todas as etapas da Chamada Interna Simplificada.
- 12.3 Cabe a Equipe Gestora Local juntamente com a Direção Geral do *campus*, providenciar a publicação deste Edital e seus resultados no Boletim de Serviço do *campus*.
- 12.4 Caso necessário, reserva-se à Comissão avaliadora o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma (Anexo I).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.
- 13.2 A não entrega das declarações de disponibilidade, termo de compromisso e da documentação exigida no item 8, inviabiliza a participação do candidato no processo de seleção interna simplificada.
- 13.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 13.4 Cabe à Comissão Avaliadora, encaminhar os Resultados Finais da Chamada Interna Simplificada do *campus* de Quixadá, à Gestão Geral do Programa MULHERES MIL no IFCE.
- 13.5 Os bolsistas selecionados para desempenhar as atividades do Programa MULHERES MIL Bolsa-Formação poderão ter a bolsa cancelada a qualquer momento, mediante interesse da administração ou a pedido.
- 13.6 A qualquer tempo, o profissional selecionado poderá solicitar à Equipe Gestora Local a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo por escrito.
- 13.7 A Equipe Gestora Local deverá informar à Gestão Geral do programa, a exclusão do candidato do cadastro, mediante termo por escrito.
- 13.8 Os candidatos selecionados serão regidos pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.
- 13.9 Os candidatos deverão assinar Termo de Compromisso, conforme Anexo IV deste Edital.
- 13.10 A equipe selecionada deverá participar da capacitação específica.
- 13.11 O prazo de vigência do Edital é de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período.
- 13.12 A oferta de curso Formação Inicial e Continuada (FIC) ou de qualificação profissional deverão estar em consonância com a Política de extensão do IFCE n°100/2019 e com a Resolução de cursos FICs n°15/2019.
- 13.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo em articulação com a Gestão Geral do Programa.
- 13.14 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas pela Comissão Avaliadora, por meio do seguinte número: (88) 98851-7976 e pelo email: pmm@quixada.ifce.edu.br

Quixadá, 01 de dezembro de 2023.

Marcus Vinícius Pinheiro Lopes
Diretor-geral substituto
IFCE *campus* de Quixadá



Documento assinado eletronicamente por Marcus Vinicius Pinheiro Lopes, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá Substituto(a), em 01/12/2023, às 08:29, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador **5616550** e o código CRC **947E0DE7**.

ANEXO I CRONOGRAMA

ЕТАРА	PERÍODO
Divulgação do edital	01/12
Impugnação do edital	04/12 até às 17h
Inscrições (preenchimento do formulário eletrônico)	05/12 a 10/12 às 17h
Divulgação das inscrições deferidas	11/12
Interposição de Recurso contra inscrições indeferidas	12/12
Resultado da análise de recurso contra inscrições indeferidas	13/12
Resultado Provisório	14/12
Interposição de recurso contra o Resultado Provisório	15/12
Resultado da análise de recurso contra o Resultado Provisório	18/12
Resultado Final	20/12

ANEXO II DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela	presente	DECLAR		DE nº:	DISPONIBILID	ADE,	eu , CPF n	0.		
servidor	público	de	matrícula	nº:	Quadro de Pessoal do	, o(a)	ocupante	do	cargo	de
participa	ção nas ativid	ades no âmb	oito do PROG		declaro ter dispon A MULHERES MIL	ibilidade	de até		semanais,	na(o) para
responsa	bilidade admi	nistrativa, c	ivil e penal e,	estou	em exatas e verdade ciente que, nos term e a minha jornada de	os do § 1	° do art. 9 da	Lei 12.51	3 de 26/10	
					Local e Data					
			Nome	do Ser	vidor e assinatura el	etrônica				
					ra eletrônica da Chef		nta			
			(I	Oocum	ento emitido pelo SI	EI)				
					ANEXO III					
			DECLA	RAÇÃ	ÁO DA CHEFIA IM	IEDIATA	1			
horas se	manais do s			, oc	ue temos ciência e c		, RG nº no	IFCE pa	ara desemp	
a função sem prejo	deuízo das ativio	dades pelas o			PROGRAMA MUI sponsável.	LHERES	MIL / BOLS	A FORM	AÇAO no	IFCE,
Declaro o	que o supramo	encionado se	ervidor não se	encon	tra afastado da instit	uição por	motivo de ca	pacitação		
					i comparecer às reur OGRAMA, conform				ltidisciplina	ar, em
					Local e Data					
			Nome	do Ser	vidor e assinatura el	etrônica				
			Nome e as	sinatu	ra eletrônica da Chef	fia Imedia	nta			
			(I	Docum	ento emitido pelo SI	EI)				
					ANIENO					

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO-BOLSISTA

Eu,	, CPF:	, SIAPE
Nº.	, candidato na seleção para atividade de , declaro ter ciência d	las informações
contidas na	Chamada Interna Simplificada Edital Nº xxxxxxxxxxxxx Campus Quixadá e das obrigaç	ões inerentes à
qualidade de	bolsista no âmbito do Programa, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes	s cláusulas:

- I cumprir a carga horária semanal estabelecida para a atividade na qual fui selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- II comprovar desempenho satisfatório, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, consoante às normas definidas pelo IFCE/Gestão Geral do Programa e pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 04 de 16 de março/2012;
- III cumprir as atribuições determinadas pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 04 de 16 de março/2012 atendendo os prazos solicitados pela equipe gestora do Programa no campus Quixadá, bem como pela Gestão Geral do Programa no IFCE;
- IV cumprir a minha carga horária regular de aulas nos cursos regulares e outras atribuições no IFCE;
- V encerrar o registro de aulas e conteúdos no diário de classe/Sistema Acadêmico/diário de classe, somente quando 100% (cem por cento) da carga horária e de conteúdos da disciplina para qual fui selecionado e convocado tiver registrada.
- VI não permitir choques de horários no Sistema Acadêmico entre as disciplinas do Programa e as disciplinas do Programa com as do Ensino Regular.

Finalmente, que estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou a prática de qualquer ato de má-fé, implicará (ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição proporcional e imediata dos recursos, de acordo com os parâmetros previstos em lei competente.

	Local e Data
Nome of	do servidor e assinatura eletrônica (Documento emitido pelo SEI)
	Nome do servidor e assinatura eletrônica
	(Documento emitido pelo SEI)

ANEXO V REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome do(a) Candidato(a)	
Função Pretendida	
CPF	
E-mail	
Telefone	
RECURSO	

Local e Data	
 Nome do servidor e assinatura eletrônica (Documento emitido pelo SEI)	

ANEXO VII TABELA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DA ATIVIDADE DE PROFESSOR

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS					
FORMAÇÃO ACADÊMICA PONTUAÇÃO ÚNICA					
Especialização	1,0				
Mestrado	3,0				
Doutorado	5,0				
SUBTOTAL	5,0				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO				
ITEM	Unitário	Máximo			
Experiência em docência em cursos do Programa Mulheres Mil	5,0 (por semestre letivo)	20,0			
Experiência docente no ensino técnico, e/ou modalidade de Educação de Jovens e Adultos, e/ou superior na ÁREA para a qual está concorrendo.	3,0 (por semestre letivo)	12,0			
Experiência docente no ensino técnico, e/ou modalidade de Educação de Jovens e Adultos, e/ou superior em outras áreas.	1,0 (por semestre letivo)	4,0			
Monitor(a) em Cursos de Formação Inicial na área que está concorrendo (não cumulativa com o subitem a).	1,0 (por participação)	4,0			
SUBTOTAL		40,0			

ANEXO VIII DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA PROFESSOR CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) – MULHERES MIL

CÓD IGO	UNIDADE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
	Ética e Cidadania	04	Tarde	Graduação em Ciências Humanas e áreas correlatas	01	02 CR
	Saúde e desenvolvimento sustentável	04	Tarde	Graduação em Ciências Biológicas, Saneamento Ambiental e áreas correlatas	01	02 CR
	Produção textual e oratória	04	Tarde	Graduação em Ciências Humanas, Letras, Língua Portuguesa e áreas correlatas	01	02 CR
	Matemática aplicada à Educação Financeira	04	Tarde	Graduação em Ciências Exatas e áreas correlatas	01	02 CR
	Tecnologias digitais	04	Tarde	Graduação em Ciências Exatas e áreas correlatas	01	02 CR
	Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	04	Tarde	Graduação em Ciências Exatas e áreas correlatas	01	02 CR
	Sistemas de classificação de resíduos e sua destinação	08	Tarde	Graduação em Ciências Exatas e da Terra e áreas correlatas	01	02 CR

23258.002692/2023-17 5616550v9